

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS
SUPLENTE DO CONSELHO SUPERIOR DOS CAMPI DE N. SRA. DO SOCORRO E
PROPRIÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS
BIÊNIO 2020-2022**

(Retificado em 29/10/2020- Prorrogação das inscrições)

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 904 de 12 de março de 2020, vem convocar os DOCENTES, dos Campi de N. Sra. do Socorro e de Propriá do IFS para participarem da eleição para escolha dos membros representantes dos Docentes, que serão suplentes do Conselho Superior do IFS, nos respectivos campi, conforme prevê o Artigo 8º do Estatuto do IFS, adequado ao artigo 56 da Lei nº 9.394/1996 em seu Parágrafo Único, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, cumprindo as normas abaixo descritas:

1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

1.1. A Comissão Eleitoral Central é constituída por 02 (dois) representantes dos Docentes, 01(um) Técnico-Administrativo, designados pelas Portarias retro mencionadas.

1.2. Compete à Comissão Eleitoral:

1.2.1. Coordenar, programar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;

1.2.3. Receber as inscrições dos candidatos, e divulgar a lista dos candidatos ao Conselho Superior do IFS;

1.2.4. Solicitar aos diretores dos Campi a relação dos e-mails dos docentes;

1.2.5. Cadastrar os e-mails na plataforma heliosvoting.org que será utilizada para a realização da votação on-line;

1.2.6. Analisar os recursos encaminhados a Comissão;

1.2.7. Organizar a classificação final dos candidatos, de acordo com o número de votos obtidos, em ordem decrescente de votação;

1.2.8. Divulgar os resultados após finalização do processo;

1.2.9. Encaminhar o resultado da votação ao Presidente do Conselho Superior;

2. DAS ELEIÇÕES

2.1. A Eleição (votação) ocorrerá no dia **05 de novembro em Propriá e N. Sra. do Socorro respectivamente, das 09h00 às 20h00**, horário local;

2.2. A votação em caráter excepcional se dará de forma eletrônica, tendo em vista a pandemia por conta do Covid 19 e a necessidade de evitar aglomeração;

2.3. Os votantes receberão um e-mail, no horário de início no dia da votação, com os dados para acesso a plataforma de votação.

2.4 O sistema permite que o eleitor efetue mais de um voto, porém só será computado o último voto realizado.

2.4 Após a conclusão do voto será disponibilizada uma chave de segurança para conferência, ao final da votação, das chaves contabilizadas pelo sistema.

2.5 Será disponibilizada, ao final da votação, uma lista com os eleitores que votaram na eleição com as respectivas chaves de segurança dos votos computados.

3. DO CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO:

Item	Evento	Data	Horário
1	Publicação do Edital de Convocação e Normas	26/10/2020	A partir das 9h00 no site do IFS

2	Inscrições dos candidatos *(retificado em 29/10/2020)	26/10/2020 a 28/10/2020 30/10/2020	9h00 as 18h00
3	Divulgação dos inscritos*	30/10/2020	Das 9h00 as 17h00
4	Prazo para interposição de recursos	03/11/2020	Das 9h00 as 18h00
5	Análise e decisão do(s) recursos(s) – Comissão Eleitoral (Publicação do resultado) e divulgação definitiva dos inscritos	04/11/2020	Até as 17h00
6	Campanha Eleitoral	30/10/2020 a 04/11/2020	Até às 23h:59
7	Eleição no Campus Propriá e apuração dos resultados	05/11/2020	Das 9h00 as 20h00
8	Eleição no Campus N. Sra. do Socorro e apuração dos resultados	05/11/2020	Das 9h00 as 20h00
9	Divulgação dos resultados	06/11/2020	Até as 17 horas
10	Prazo para interposição de recursos	06/11/2020	Das 10h00 as 17h00
11	Decisão e divulgação do(s) recurso(s) – Comissão Eleitoral	09/11/2020	Até as 17h00
12	Divulgação do resultado após recurso dos resultados da Eleição	10/11/2020	A partir das 9h00

(*) As inscrições e divulgação dos candidatos ao Conselho Superior do IFS devem ser realizadas no site do IFS.

4. DO OBJETIVO

4.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, para a composição das vagas de suplente do Conselho Superior do IFS, dos campi de N. Sra. do Socorro e Propriá para o biênio 2020-2021, onde seus mandatos encerrarão juntamente com os demais conselheiros.

4.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

4.2.1. Representante Docente: 02 (dois) suplentes, sendo um de N. Sra. do Socorro e o outro de Propriá;

4.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos itens 5.2.1, será facultativo, direto, secreto e nominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas, onde conste o nome do candidato, formulado em requerimento (ANEXO I), assinado por cada candidato, os quais serão entregues à Comissão Eleitoral;

5.2. O requerimento (Anexo I) deverá ser encaminhado para um dos 3 membro da comissão eleitoral, roberto.macena@ifs.edu.br; jose.oliveira@ifs.edu.br; Leonardo.dias@ifs.edu.br.

5.3. A secretária do Conselho Superior encaminhará a Comissão Central a relação nominal dos inelegíveis num prazo de 24 horas após a publicação do Edital de Convocação e Normas, de acordo com o título II- da Gestão, capítulo I- dos Órgãos Superiores, seção I- do Conselho Superior, artigo 8º, inciso VIII- parágrafo 2 do Estatuto do IFS.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação dar-se-á de forma virtual por meio da plataforma heliosvoting.org.

6.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:

6.2.2. Acessar o e-mail institucional e entrar na plataforma heliosvoting.org.

6.2.3. Confirmar o voto utilizando seu identificador de voto (voter ID) e senha (password) disponibilizados por e-mail no dia e horário da votação.

6.2.4. Guardar a sua impressão digital da votação (Fingerprint) disponibilizada por e-mail após confirmação do voto para posterior confirmação na lista de votantes disponibilizada pela comissão eleitoral após o encerramento da eleição.

6.2.5. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a suplente;

6.3. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, a comissão eleitoral deverá se reunir e comunicar em seguida a decisão tomada:

6.4. Poderão votar todos os Docentes lotados nos referidos campi que estejam aptos a votação conforme lista divulgada a partir da solicitação citada no item 6.7.

6.5. Os Diretores Gerais dos Campi não terão direito a voto, pois já o fizeram quando na escolha de seus pares em reunião específica realizada pelos próprios Dirigentes.

6.6. As disposições dos candidatos nas cédulas eleitorais serão realizadas mediante ordem alfabética.

6.7. Caberá à Direção dos Campi encaminhar as listas de e-mail com a relação de votantes dos Docentes, encaminhando-as às Comissão Eleitoral, para que estas as tornem pública na campanha. A lista deve conter 06 (seis) colunas: item, nome do servidor, e-mail, SIAPE, CPF e Campus de lotação. No seu cabeçalho deve informar a quantidade de votantes em cada Campus.

6.7.1 No dia da votação, se ocorrer do nome de algum servidor não constar na lista fornecida pelo Diretor do Campus e o mesmo não receber o e-mail que o autoriza a votar, deverá comunicar de imediato a Comissão Eleitoral, para que seja corrigido para que o mesmo possa votar.

7. DOS CANDIDATOS

7.1. São elegíveis os candidatos Docentes cada Campus que preencherem os seguintes requisitos:

7.1.1. Docente efetivo e ativo;

7.2. Não poderá inscrever-se como candidato ao conselho superior o Docente afastado que estiver:

7.2.1. Em licença sem vencimentos;

7.2.2. Em capacitação sob regime presencial, por um período superior a 01 (um) ano, ou qualquer forma de cessão.

8. DOS ELEITORES

8.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

8.1.1. Docentes efetivos e ativos;

8.2. Não estarão aptos a votar:

8.2.1. Servidores em licença sem vencimentos;

8.2.2. Eleitores fora do seu domicílio eleitoral (voto em trânsito) ou por procuração.

8.3. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios:

8.3.1. Para os Docentes, maior tempo de serviço no IFS. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir das 00h00 do dia 28 de outubro de 2020 até o dia 01 de novembro 2020 às 23h59.

9.2. É proibida a campanha eleitoral, exceto no período estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.3. É permitida a fixação de cartaz, e uso de mídias digitais.

9.4. Não será permitido nas dependências da instituição o uso de instrumentos acústicos, eletrônico ou qualquer outro equipamento similar.

9.5. Não será permitida propaganda (cartazes, panfletos, folders, etc.) que:

9.5.1. Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

9.5.2. Conttenham materiais sem autenticidade (apócrifos).

9.6. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFS.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração das urnas será no mesmo dia da eleição, com início às 20h, realizada pela Comissão Eleitoral.

10.2. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Concluída a contagem dos votos das chapas em cada Campus, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de divulgação.

11.2. Serão considerados eleitos os candidatos, que obtiverem maior número de votos, observado o critério de desempate.

11.3. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Presidente do Conselho Superior o resultado final das eleições para a homologação do resultado e posterior emissão de portaria da Reitoria de nomeação dos indicados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no Cronograma e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral que emitirá parecer no limite das suas competências.

12.2. Nos casos de recursos interpostos contra o deferimento de inscrições de candidatos ou chapas, o recurso deverá ser encaminhado para julgamento pela Comissão Eleitoral que processou a inscrição que estiver sendo impugnada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Aracaju (SE), 26 de outubro de 2020.

<hr/> <p>Leonardo Victor Dias Presidente</p>	<hr/> <p>Roberto da Silva Macena Membro</p>
<hr/> <p>José Oliveira Dantas Membro</p>	

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DOCENTES AO CONSELHOSUPERIOR DO IFS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (suplente):

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ SIAPE n.º: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

CAMPUS DE ORIGEM: _____ DATA DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO (suplente)

ANEXO II

(Modelo das atas de apuração para o Campus)

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

Biênio 2020-2021
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

CAMPUS: _____ DATA: ____/____/2020

DOCENTES	
ATA DE APURAÇÃO	
CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS
1	
2	
3	
TOTAL GERAL DE VOTOS	
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
ATA DE ENCERRAMENTO DE VOTAÇÃO	
TOTAL DE VOTANTES	
TOTAL DE AUSENTES	
TOTAL GERAL DE ELEITORES	

_____, ____/____/2020.

Identificação da Mesa:

Presidente - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____

Membro - Nome: _____ Assinatura: _____

